

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 202300005022273

Nome: DIRETORIA-EXECUTIVA DA ESCOLA DE GOVERNO

ASSUNTO: Autorização do Curso de Pós - Graduação *Lato Sensu* em "Projetos e Processos"

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 67/2023

### I - Histórico:

Versam os presentes autos sobre pedido formulado pelo Ilmo. Sr. Francisco Sérvolo Freire Nogueira, Secretário de Estado da Administração, junto ao CEE/GO, referente a autorização do **Curso de Pós - Graduação *Lato Sensu* em "Projetos e Processos"**, a ser ofertado pela **Escola de Governo do Estado de Goiás**, vinculada a Secretaria Executiva da SEAD, localizada na Rua C- 135 Qd. 291, Lt. Área, nº 425, Setor Jardim América em Goiânia-GO.

Eis o histórico, passo a análise.

### II - Análise:

Inicialmente, no que concerne ao pedido eis alguns esclarecimentos apresentados pela Instituição:

*Em 16 de fevereiro do corrente ano foi sancionada a Lei nº 21.792 (SEI 52284164), que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo, segundo a qual a Escola de Governo passou a ser uma unidade central da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, agora denominada Diretoria Executiva da Escola de Governo, com a atribuição de promover ações e projetos com foco na formação, capacitação, qualificação, aperfeiçoamento, desenvolvimento de competências e outros processos educacionais voltados para o serviço público.*

*Para regulamentar a Lei nº 21.792 veio à lume, na mesma data, o Decreto nº 10.218, estabelecendo a composição da estrutura dos órgãos, a qual define as três gerências vinculadas à Diretoria Executiva da Escola de Governo, dentre elas a Gerência do Ensino Superior e Projetos Pedagógicos, responsável pelos cursos de pós-graduação. Vale ressaltar*

*que está em trâmite o novo Regulamento da Secretaria de Estado da Administração, que irá substituir o atual Decreto nº 9.583/19.*

*Em 2021, a então Superintendência da Escola de Governo, hoje Diretoria Executiva da Escola de Governo, com o intuito de aperfeiçoar e ampliar o programa de capacitação que, naquela época, havia qualificado mais de 127.000 (cento e vinte e sete mil) servidores públicos, incluindo cursos de curta duração, programas de certificações, projetos diferenciados, graduação e especializações (parceria com outras instituições), palestras e encontros, deu início aos trâmites legais para obter junto ao Conselho Estadual de Educação o credenciamento como Instituição de Ensino Superior, bem como autorização para realização do Curso de Especialização em Gestão, Pessoas e Inovação.*

*Desse modo, com o propósito de evoluir ainda mais e disponibilizar aos servidores públicos do Estado de Goiás um novo curso de Especialização, na área de Projetos e Processos, com carga horária de 460 horas, a ser ofertado na modalidade presencial, aberto para os servidores públicos estaduais que atenderem aos requisitos do Edital de Seleção, seguindo a mesma linha dos processos seletivos publicados anteriormente, em 2021 e 2023.*

*As aulas acontecerão nos finais de semana, nos turnos diurno e/ou noturno, com aproximadamente doze horas quinzenais. Importante destacar, que o curso contará com estruturação no Ambiente Virtual de Aprendizagem para os docentes adotarem, se necessário, a metodologia de sala de aula invertida, (52439909).*

Por oportuno, é necessário informar que a Escola Escola de Governo do Estado de Goiás obteve o seu credenciamento por meio da Resolução CEE/CES N. 04, de 04 de fevereiro de 2022, com vigência até 31 de dezembro de 2024, (52783900).

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos, desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade de sua atuação regulatória, o Conselho Estadual de Educação, exarou a Resolução CEE/CP N. 06./2015, que dispõe sobre a especialização de agentes públicos junto ao Sistema Educativo do Estado de Goiás, que assim estabelece, *in verbis*:

*"São consideradas Escolas de Governo, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, as instituições públicas de educação, criadas por lei estadual ou municipal, em sentido estrito, visando formação, atualização, ao aperfeiçoamento especialização profissional de Agentes Públicos, com vistas ao fortalecimento ampliação da capacidade de execução do Estado, tendo em vista formulação, implantação, execução avaliação de suas Políticas Públicas.*

*Os cursos de pós-graduação lato sensu, destinados formar especialistas, devem ser autorizados pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, com carga horária mínima de 360 (trezentos sessenta) horas, não incluso tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual do trabalho de conclusão de curso."*

Ante as normativas vigentes e o caso concreto sob análise, pondero o quanto segue.

**a) Do Curso:**

As informações a seguir foram extraídas do projeto pedagógico do curso, contextualizando o pedido, vejamos:

*"Visando oferecer um ensino superior gratuito e de qualidade, o Curso de Especialização em Projetos e Processos será ofertado dentro do programa de capacitação da Diretoria Executiva da Escola de Governo, tendo como aporte a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional (Decreto nº 9.738, de 27 de outubro de 2020) a ser aplicadas aos servidores públicos. Segundo a Política, são objetivos da Diretoria Executiva da Escola de Governo: I. melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão por meio da qualificação, da atualização e da capacitação continuada do quadro de pessoal, com o alinhamento das competências requeridas dos servidores às estratégias governamentais; II. realizar e fomentar ações que contribuam para o desenvolvimento profissional em consonância com as necessidades institucionais e as demandas da sociedade; III. promover o desenvolvimento nos servidores de competências técnicas e relacionais, propiciando as condições necessárias ao aperfeiçoamento contínuo. IV. fomentar um ambiente de inovação na administração pública, que conecte servidores, órgãos e parceiros e V. disseminar conhecimento em temáticas atualizadas, inspiradoras e criativas por meio de formatos diversificados. Sendo a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional um referencial que reforça a necessidade de alinhamento das atividades de aprendizagem com as estratégias institucionais, (PPC, pg. 04)"*

#### a.1) - Dos Objetivos do Curso

O curso tem como objetivo principal, formar servidores públicos para atuarem em prol de melhorias na gestão pública, desenvolvendo e aprimorando competências e habilidades essenciais para articular, gerir e pensar a ação governamental de forma profissional, estratégica e inovadora, considerando os desafios e as perspectivas da administração pública estadual e aperfeiçoamento dos serviços à sociedade.

Para além disso, capacitar gestores públicos para planejar as ações e os recursos para garantir o cumprimento das metas e objetivos institucionais, bem assim, capacitar o aluno para o gerenciamento de projetos e processos, conduzindo a instituição em que atua para o alcance dos resultados definidos.

#### a.2) Da Carga horária

O Curso se estrutura em torno das competências essenciais que devem ser desenvolvidas nos servidores públicos para construção de valor público, sendo compreendido como a capacidade de o Estado oferecer respostas efetivas às necessidades, demandas e expectativas dos usuários e da sociedade.

O curso se organiza a partir dos eixos: Competências Humanas e Ambiente Corporativo, Gestão de Projetos com Abordagem Ágil e Preditiva e Gestão de Processos, Automação e Inteligência, cujos componentes poderão ser trabalhados em 3 (três) dimensões, quais sejam: **i)** Professores com experiências práticas; **ii)** conhecimento conexo; **iii)** sala de aula invertida.

Os Eixos estruturantes estão assim distribuídos: Eixo 1 - composto por 06 (seis) componentes curriculares, com carga horária de 24h cada, totalizando ao final 144h; Eixo 2, composto por 05 (cinco) componentes curriculares de 24h cada totalizando ao final do eixo, 120h; Eixo 3 composto também, por 05 (cinco) componentes curriculares, de 24h cada totalizando 120h, as experiências prática com dois componentes, sendo um de 12h e outro de 36h e por fim o Trabalho de Conclusão de Curso com 40h.

Esclarece-se que **a carga horária total do curso é de 460 horas**, a ser cursada em até 20 meses, incluído o prazo para entrega do trabalho de conclusão do curso - TCC.

### a.3) Da Metodologia

Considerando as evidências, constatou-se que o curso será ofertado utilizando-se as metodologias de ensino que promoverão o ensino aprendizagem por meio de aulas expositivas dialogadas com professores com experiência prática, discussões em grupo, sala invertida, revisões e participação em ciclos de palestras conectando os conhecimentos.

Vê-se da documentação apresentada que será utilizada plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, disponível para os professores proporem atividades em sintonia com as aulas presenciais, tendo por base os mesmos princípios educacionais. Assim, os professores poderão utilizar as ferramentas oferecida pela plataforma para maximizar o ensino, na qual podemos exemplificar a disponibilização de materiais de estudo, os fóruns para discussões e chats para reflexões individuais, diálogos pontuais entre docente e alunos para esclarecimento de dúvidas, entre outras estratégias propostas.

### b) Para ingresso no Curso:

Para ingresso no curso, os servidores públicos deverão ser aprovados em processo seletivo que contempla três etapas consecutivas e dentro do número de vagas ofertadas, que são: **I.** análise curricular; **II.** análise de memorial e **III.** entrevista.

A pretensão dos gestores é de oferecer turmas de no máximo de 50 alunos.

### c) Da Nominata de professores:

Consta dos autos do processo, relação de 16 professores, composta por mestres e doutores.

A rigor, entendo que o corpo docente cumpre a exigência constante do art. 2º, inciso IV, da Resolução CEE/Pleno N. 6, de 18 de setembro de 2015.

A Coordenação do Curso está sob a responsabilidade da professora Marcia Schiavon, de cujo currículo constante dos autos destaco: é Bacharel em Ciência da Computação pela Universidade Federal de Goiás; Pós-graduada em Análise e Projeto de Sistemas pela Universidade Paulista; Mestre em Engenharia da Computação pela Escola de Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Federal de Goiás; Especialista em Gestão Pública Contemporânea pelo Instituto Brasileiro de Direito Público e Presidente-fundadora da Seção Goiás do PMI-Project Management Institute.

### d) Do acervo da biblioteca:

Há um destaque nos autos do processo de que a Escola de Governo avançou em relação a estruturação da biblioteca, que hoje conta com espaço físico e mobiliário, com capacidade para receber servidores públicos que desejem realizar um estudo individual ou um trabalho em grupo, podendo contar com computador destinado aos alunos, com acesso à internet.

O acervo atual é de 268 (duzentos e sessenta e oito) títulos catalogados e outros títulos que estão em processo de cadastramento.

Sendo esta a análise detida dos autos, passo ao voto.

### III - Voto:

Ante o acima exposto, considerando toda a documentação constante dos autos, bem como a legislação e normativas vigentes, voto por:

a) **Autorizar**, até 31 de dezembro de 2025, o **Curso de Pós - Graduação *Lato Sensu* em "Projetos e Processos"** com 460 horas, na modalidade presencial, síncrona mediada por tecnologia, a ser ofertado pela **Escola de Governo do Estado de Goiás**, vinculada Secretaria Executiva da SEAD, localizada na Rua C- 135 Qd. 291, Lt. Área, nº 425, Setor Jardim América em Goiânia-GO.

b) Encaminhar cópia deste voto para:

b.1) Secretário de Estado da Administração;

b.2) Diretor da Escola de Governo do Estado de Goiás;

b.3) Coordenadora do Curso de Pós - Graduação *Lato Sensu* em "Projetos e Processos".

É o voto.

**Eduardo Vieira Mesquita**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Superior aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.

**Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás**, em Goiânia aos 27 dias do mês de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 31/10/2023, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 09/11/2023, às 21:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53179511** e o código CRC **0BD942D1**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300005022273



SEI 53179511